

Anexo III – REGIMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Aprovado pelo Colegiado do Curso Superior em Tecnologia de Redes de Computadores no dia 18/05/2022, conforme processo SEI 23847.000608/2022-00.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 01. O presente Regimento tem por objetivo normalizar o conjunto de atividades relacionadas com o Trabalho de Conclusão Curso (TCC), requisito indispensável para a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), Campus Santo Antônio de Jesus.

Art. 02. O TCC tem o objetivo de possibilitar ao discente a habilidade de produzir conhecimento que demonstre a sua capacidade de organização e estruturação de ideias, habilidades experimentais, textuais e metodológicas na sua área de formação, favorecendo a sua formação técnico-científica

§1º. O TCC deverá ser documentado sob a forma de monografia. Outras formas de documentação (artigo científico, relatório técnico e/ou científico) poderão ser aceitas desde que aprovadas pelo Colegiado do curso.

§2º. Um plano de trabalho de TCC (Anexo VIII) deve ser elaborado, pelo orientador com colaboração do discente, e encaminhado à Coordenação do curso. Tal plano de trabalho deve descrever o tema a ser pesquisado e nortear o discente.

§3º. A seleção do tema de estudo e da modalidade de trabalho de TCC deve ser feita, em comum acordo, entre o discente e o orientador, considerando as especificidades tecnológicas e educacionais do curso. O tema de estudo poderá ser extraído de um ou mais projetos de pesquisa do campus ou de uma instituição externa.

Parágrafo único. Recomenda-se que o tema para o TCC seja vinculado a algum projeto de pesquisa do próprio campus. A Coordenação de pesquisa no campus poderá ser consultada sobre a disponibilidade de projetos de pesquisa.

CAPÍTULO II

DOS ORIENTADORES

Art. 03. O TCC será desenvolvido sob a orientação de um docente do IFBA lotado no *Campus Santo Antônio de Jesus*.

§1º. É facultado ao discente a escolha de um docente co-orientador durante a realização do TCC, com anuência do orientador.

Parágrafo único. O co-orientador do TCC pode ser um profissional externo ao Instituto Federal da Bahia - Campus Santo Antônio de Jesus, mediante a aprovação da Coordenação do curso e do orientador.

Art. 04. Cabe ao discente escolher o docente orientador, devendo, para esse efeito, realizar o convite diretamente, observando sempre os prazos estabelecidos neste Regimento.

Parágrafo único. A relação de orientação e de co-orientação estabelecida pelo docente junto ao discente deverá ser formalizada por meio de Carta de Aceite (Anexo I) que deverá ser entregue à Coordenação do curso.

Art. 05. Caso o discente não encontre nenhum docente que se disponibilize a orientá-lo, é de responsabilidade do mesmo procurar a Coordenação do curso a fim de auxiliá-lo na busca por um orientador.

Parágrafo único. Na indicação de docentes orientadores, a Coordenação do curso deve observar as atividades dos docentes e considerar, sempre que possível, a distribuição de acordo com as áreas de interesse, bem como a distribuição equitativa de orientandos entre eles.

Art. 06. A desistência da relação de orientação por parte do orientador ou do orientando deve ser formalizada mediante documento dirigido à Coordenação do curso especificando as razões (Anexo IV).

§1º. A substituição do orientador ocorrerá quando um segundo docente assumir formalmente a orientação, mediante anuência expressa do docente orientador.

§2º. A solicitação de substituição do orientador por parte do discente deverá ser por ele formalizada, mediante documento dirigido à Coordenação do curso especificando as razões (Anexo V).

Art. 07. O orientador tem os seguintes deveres:

- I. frequentar as reuniões convocadas pela Coordenação do curso;

- II. atender semanalmente seus discentes orientandos, em horário previamente fixado;
- III. analisar e avaliar os trabalhos parciais que lhes forem entregues pelos orientandos;
- IV. participar das defesas para as quais estiver designado;
- V. assinar, juntamente com os demais membros da banca examinadora, as fichas de avaliação dos TCC e as atas finais das sessões de defesa;
- VI. cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Parágrafo único. A responsabilidade pela elaboração do TCC é integralmente do discente, o que não exime o docente orientador de desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas neste Regimento, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

CAPÍTULO III

DOS DISCENTES EM FASE DE REALIZAÇÃO DO TCC

Art. 08. Considera-se discente em fase de realização do TCC aquele(a) que estiver regularmente matriculado na disciplina TCC, pertencente à matriz curricular do Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores.

Art. 09. O discente em fase de realização do TCC tem os seguintes deveres:

- I. frequentar as reuniões com seu orientador;
- II. manter contato com o orientador para as discussões sobre a pesquisa;
- III. cumprir o cronograma estipulado pelo orientador no plano de trabalho de TCC para a entrega de projetos, relatórios parciais e final do TCC;
- IV. formatar a versão final do TCC de acordo com o presente Regulamento;
- V. entregar, ao final do desenvolvimento do TCC, cópias de seu trabalho conforme especificado no Art. 13;
- VI. comparecer no dia, hora e local previamente agendados para realizar a defesa do TCC;
- VII. cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Art. 10. A matrícula na disciplina de TCC é condicionada ao cumprimento das etapas e pré-requisitos constantes na matriz curricular do Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores do IFBA Campus Santo Antônio de Jesus.

CAPÍTULO IV

DO PRÉ-PROJETO DE TCC

Art. 11. O discente deve elaborar o Pré-Projeto de TCC de acordo com este Regimento.

§1º. A estrutura formal do projeto deve seguir os critérios técnicos estabelecidos nas normas vigentes da ABNT e demais Normas Técnicas, no que forem a eles aplicáveis a Trabalhos de Conclusão de Curso.

§2º. O Pré-Projeto de TCC deve ser elaborado durante a disciplina de Projeto de Inovação seguindo as orientações fornecidas pelo docente.

§3º. Será disponibilizado no portal do IFBA *Campus* Santo Antônio de Jesus um modelo (*templates* nos formatos LaTeX e docx) para o desenvolvimento da escrita do TCC, que servirá de referência ao trabalho discente.

CAPÍTULO V

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Art. 12. Os seguintes requisitos deverão ser obedecidos quanto à entrega dos exemplares do TCC à Coordenação do curso:

- I. cópias para defesa: 3 (três) cópias impressas (uma para cada membro da banca examinadora), ficando optativo ao membro da banca que sua cópia seja entregue em formato digital, *Portable Document Format* (PDF), em substituição à sua cópia impressa.
- II. cópias definitivas: 1 (uma) cópia digital para a Biblioteca e 1 (uma) cópia digital para a Coordenação do curso . Ambas as cópias deverão ser em formato PDF e entregues por e-mail.

CAPÍTULO VI

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 13. O TCC deve ser defendido pelo discente perante uma banca examinadora composta pelo docente orientador, que a preside, e por outros 2 (dois) docentes designados pelo orientador ou 1 (um) docente e 1 (um) profissional de notório saber.

§1º. Pode fazer parte da banca examinadora um membro externo ao IFBA que exerça atividades relacionadas ao tema do TCC.

§2º. Quando da designação da banca examinadora deve também ser indicado um membro suplente, encarregado de substituir um dos titulares em caso de impedimento, exceto o orientador.

§3º. Caso a defesa do trabalho seja remota ou parcialmente remota, um dos laboratórios de informática do campus poderá ser utilizado para estabelecimento das conexões necessárias.

Art. 14. A Banca examinadora somente pode executar seus trabalhos com os 3(três) membros presentes.

§1º. Não havendo a participação de algum dos membros designados para a banca examinadora, o fato deve ser comunicado, por e-mail, à Coordenação do curso.

§2º. Não havendo a participação do número mínimo de membros da banca examinadora, deverá ser marcada nova data para a defesa, sem prejuízo ao cumprimento da determinação presente no parágrafo anterior.

CAPÍTULO VII

DA DEFESA DO TCC

Art. 15. As sessões de defesa dos TCC são públicas.

§1º. É vedado aos membros das bancas examinadoras tornarem públicos os conteúdos dos TCCs antes de suas defesas, exceto o título e resumo, que devem ser utilizados a título de divulgação do trabalho e da realização da banca.

§2º. É vedado ao público realizar intervenções durante a defesa do TCC.

§3º. Um ou todos os membros podem participar da defesa do TCC via videoconferência.

§4º. Algumas semanas antes da defesa, o orientador pode solicitar à comissão de comunicação do campus (por e-mail) para divulgar, no website e nas redes sociais do campus, as informações da defesa de TCC: título, autor, orientador, banca examinadora e local da defesa.

Art. 16. Até o término da data limite para a entrega das cópias do TCC, o(a) orientador(a) de TCC divulgará a composição da banca examinadora, o horário e a sala destinada à sua defesa junto à Coordenação do curso.

Art. 17. Os membros das bancas examinadoras, a contar da data de sua designação, têm o prazo mínimo de 15 (quinze) dias para procederem à leitura dos TCCs.

Art. 18. O calendário com os prazos de entrega do TCC, designação da banca examinadora e realização das defesas deve ser definido pelo orientador em conjunto com os membros da banca e o discente, orientando durante o semestre vigente da disciplina de TCC.

§1.. Qualquer caso que extrapole o período previsto, em Calendário Acadêmico, para o semestre em que se encontra vigente a disciplina de TCC deve ser comunicado pelo orientador e validado pela Coordenação do curso.

§2. As principais informações sobre o TCC devem ser divulgadas publicamente para toda a comunidade acadêmica.

Art. 19. O discente deve realizar a entrega do TCC com antecedência mínima de 15 dias da data de defesa do trabalho

Art. 20. Na defesa, o discente tem até 30 (trinta) minutos para apresentar seu trabalho. É recomendado que cada componente da banca examinadora tenha no máximo 20 minutos para fazer a sua arguição, dispondo ainda o discente de outros 10 (dez) minutos para responder cada um dos examinadores.

Art. 21. A atribuição das notas dar-se-á após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo o sistema de notas individuais por examinador, levando-se em consideração o texto escrito, o produto apresentado, a sua exposição oral e a defesa do estudante à arguição realizada pela banca examinadora.

§1º. Devem ser utilizadas, para a atribuição das notas, fichas de avaliação individuais, nas quais o docente/avaliador registra suas notas para cada item a ser considerado (Anexo III).

§2º. Após a arguição da banca examinadora, o presidente da banca deve solicitar a retirada de todo o público presente para a deliberação e definição da nota pelos membros da banca. Ao final, todos serão convidados para adentrar a sala novamente e ouvir, pelo presidente da banca, a leitura da ata de defesa.

§3º. Para aprovação o discente deve obter nota estabelecida nas Normas Acadêmicas vigentes.

Art. 22. A banca examinadora, por maioria, após a defesa oral, pode sugerir ao discente que reformule aspectos teóricos, técnicos, científicos, metodológicos e textuais de seu TCC.

§1º. O prazo para a entrega da versão final com as alterações sugeridas pela banca e aprovadas pelo orientador é de no máximo 30 (trinta) dias após a cerimônia pública de defesa.

§2º. Entregues as novas cópias digitais do TCC, já com as alterações realizadas, o orientador deverá revisar as correções e entregá-las junto com a ata à Coordenação do curso.

Art. 23. O discente que não entregar o TCC, ou que não se apresentar para a sua defesa oral, sem motivo justificado na forma da legislação vigente, está automaticamente reprovado na disciplina TCC.

Art. 24. Não há processo de recuperação da nota atribuída ao TCC pela banca examinadora.

§1º. Se reprovado, fica a critério do discente continuar ou não com o mesmo tema de estudo TCC e/ou orientador.

§2º. Optando por mudança de tema, deve o discente reiniciar todo o processo para elaboração do TCC, desde de um novo Plano de Trabalho até à escrita da nova versão do TCC.

CAPÍTULO VIII

DA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DO TCC

Art. 25. A versão final do TCC deve ser encaminhada à Coordenação do curso pelo discente, com anuência de seu orientador(a), ou pelo próprio orientador(a).

Art. 26. A entrega da versão final do TCC e da ata poderá ser feita por e-mail, mediante aprovação da Coordenação do curso.

Art. 27. A entrega da versão final do TCC é requisito para a colação de grau e deve ser efetuada com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência em relação à data marcada para a colação de grau do seu autor.

Parágrafo único. O orientador(a) ou o discente ficará responsável pelo envio da cópia da versão final do TCC à biblioteca e Coordenação do curso. O arquivamento das cópias recebidas poderá se dar por meio de processos no SEI.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 28. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação e é aplicável no âmbito do Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores.

Art. 29. Os casos omissos serão tratados pelo Colegiado do curso.

INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
SANTO ANTÔNIO DE JESUS

ANEXO I

CARTA DE ACEITE DO ORIENTADOR

Eu,, professor(a) do Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – *Campus* Santo Antônio de Jesus, SIAPE n., declaro que aceito o compromisso de orientar o(a) discente(a), Matrícula n. na elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), com o título a partir do momento da solicitação até a conclusão do mesmo, bem como participar da banca examinadora conforme prevê o Regimento de TCC deste Curso.

Santo Antônio de Jesus, _____ de _____ de _____.

Orientador(a)

ATA DA DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO

Às horas do dia do mês de do ano de, reuniram-se no(a) do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Bahia (IFBA), no *Campus* Santo Antônio de Jesus, a Comissão Julgadora, composta pelos membros abaixo indicados, do Trabalho de Conclusão de Curso TCC) intitulado “.....” e apresentado pelo(a) discente, para a sessão de defesa pública do citado trabalho. A defesa do TCC é requisito para a obtenção do Grau de Tecnólogo em Redes de Computadores pelo Instituto Federal da Bahia - *Campus* Santo Antônio de Jesus. Abrindo a sessão o(a) orientador(a) e Presidente da Comissão, após trazer ao conhecimento dos presentes o teor das Normas Regulamentares do Trabalho de Conclusão de Curso, passou a palavra ao discente para apresentação de seu trabalho. Seguiu-se a arguição pelos membros da Comissão Julgadora e respectiva defesa. Nesta ocasião

não foram solicitadas correções de texto.

foram solicitadas algumas correções no texto escrito, as quais foram acatadas de imediato.

Logo após, a Comissão Julgadora se reuniu, sem a presença do discente e do público, para julgamento e expedição do resultado final. O discente foi considerado

aprovado por unanimidade

aprovado sem unanimidade

não aprovado

pelos membros da Comissão Julgadora, tendo sido atribuída a nota final ao seu TCC.

O resultado foi então comunicado publicamente ao discente pelo(a) Presidente da Banca Examinadora. Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente da Banca Examinadora deu por encerrado o julgamento que tem por conteúdo o teor desta Ata que, após lida e achada conforme, será assinada por todos os membros da Comissão para fins de produção de seus efeitos legais.

Santo Antônio de Jesus, de de

Nome do(a) orientador(a) e instituição

Nome do(a) avaliador(a) e instituição

Nome do(a) avaliador(a) e instituição

INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
SANTO ANTÔNIO DE JESUS

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DO TCC

Nome: Nº de matrícula:

Orientador(a):
.....

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	AVALIADOR	AVALIADOR	ORIENTADOR
IMPRESSÃO GERAL: (1,5 PONTOS)	01	02	
a) O trabalho contribui para a área?			
b) Nota-se, no trabalho, a capacidade/elaboração crítica dos discentes?			
c) O(a) discente demonstrou criatividade na proposta apresentada?			
d) Demonstrou organização e independência intelectual?			
e) O trabalho está bem encadeado?			
NOTA 1			
FORMATAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, REDAÇÃO: (1,5 PONTOS)			
a) Os critérios básicos de formatação foram seguidos?			
b) A redação é clara e organizada, inclusive as citações?			
c) As referências são adequadas e atuais?			
NOTA 2			
CONTEÚDO: (7 PONTOS)			
a) A Introdução apresenta claramente os elementos básicos?			
b) A Fundamentação Teórica é coerente, consistente e atual?			
c) A Metodologia é apropriada? Está bem explicitada e organizada?			
d) A apresentação e discussão dos dados é realizada de forma organizada e articulada com a teoria?			
e) A Conclusão é coerente com os objetivos?			
NOTA 3			
MÉDIA PARCIAL			
MÉDIA FINAL			
Santo Antônio de Jesus, de de			
..... Avaliador 01 Avaliador 02 Orientador(a)	

INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
SANTO ANTÔNIO DE JESUS

ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA DE ORIENTAÇÃO DE TCC

Eu,, SIAPE,
docente do Instituto Federal da Bahia - *Campus* Santo Antônio de Jesus, declaro, para os devidos
fins que não tenho mais a intenção de orientar o(a)
aluno(a)....., portador da Matrícula
....., do curso

MOTIVOS DA DESISTÊNCIA:

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Santo Antônio de Jesus, de.....de

Orientador(a)

Parecer do Colegiado:

() deferido

() indeferido

INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
SANTO ANTÔNIO DE JESUS

ANEXO V

TERMO DE MUDANÇA DE ORIENTADOR DE TCC

Eu, Matrícula,
discente deste Instituto Federal da Bahia – *Campus* Santo Antônio de Jesus, solicito mudança de
orientação.

Orientador(a) Atual

Novo(a) Orientador(a)

MOTIVOS DA DESISTÊNCIA:

.....
.....
.....
.....
.....

Santo Antônio de Jesus, de de

Discente

Parecer do Colegiado:

deferido

indeferido

ATENÇÃO: Esta solicitação somente poderá ser requerida com tempo mínimo de 60 dias antes da sessão de defesa. Em caso de mudança de tema, um novo Plano de Trabalho de TCC deve ser elaborado.

INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA

SANTO ANTÔNIO DE JESUS

ANEXO VI

CARTA CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO EM BANCA EXAMINADORA

Prezado(a)

temos a imensa satisfação de convidar V.Sa. para participar como membro da Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) intitulado, de autoria do discente, do curso, que será apresentado no(a) do IFBA - *Campus* Santo Antônio de Jesus, no dia às horas.

Pelas Normas do Trabalho de Conclusão do Curso, o (a) discente (a) terá 30 minutos para fazer a apresentação oral de seu trabalho. Cada componente da Banca Examinadora terá pelo menos 10 (dez) minutos e, no máximo, 20 minutos para fazer sua arguição - apresentando o parecer, que deverá ser entregue por escrito para compor a documentação do discente(a).

Atenciosamente,

Santo Antônio de Jesus, de de

Discente

Orientador

TERMO DE ACEITE

Declaro ter ciência e aceitar as condições para a participação na Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso do(a) aluno(a)

Santo Antônio de Jesus, de de

Assinatura do(a) Professor(a) Convidado(a)

INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA

SANTO ANTÔNIO DE JESUS

ANEXO VII

FREQUÊNCIA DISCENTE ÀS SEÇÕES DE ORIENTAÇÃO DE TCC

ORIENTANDO(A):	
LOCAL DA ORIENTAÇÃO:	
ORIENTADOR(A):	
TURMA:	
SEMESTRE LETIVO:	

DATA	HORÁRIO INÍCIO	TOTAL DE HORAS	ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ORIENTAÇÃO	RUBRICA DISCENTE	RUBRICA ORIENTADOR

TOTAL DE HORAS					

Santo Antônio de Jesus, de de

Orientador(a)

INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
SANTO ANTÔNIO DE JESUS

ANEXO VIII

PLANO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Título do Plano de Trabalho:

Aluno:

Matrícula:

Orientador(a):

Co-orientador(a) – se tiver:

1. Introdução

2. Objetivos

3. Metodologia

4. Etapas e Cronograma de Execução

As etapas do trabalho do aluno e seu cronograma estão resumidos na tabela abaixo.

Atividade\ Período	20xx					20xx						
	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Fev	Mar	Abr	Mai
Revisão Bibliográfica.	x	x	x	x	x							

	x	x	x	x	x							
				x	x	x	x	x				
					x	x	x	x	x			
						x	x	x	x	x		
							x					
							x	x	x	x	x	
										x	x	x
												x

5. Resultados Esperados na Execução

6. Referências Bibliográficas